LEI Nº 2.636, de 13 de junho de 2014.

Institui no Município de João Neiva o Dia Municipal da Merendeira Escolar.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de João Neiva o dia 30 de outubro como o "Dia Municipal da Merendeira Escolar".

Art. 2º O "Dia Municipal da Merendeira Escolar" tem como objetivo o reconhecimento e a valorização do ofício desta profissional.

Art. 3º No mês de outubro de cada ano, fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias com unidades de ensino do Município, para o desenvolvimento de atividades voltadas à valorização e aperfeiçoamento destas profissionais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 13 de junho de 2014.

Romero Gobbo Figueredo
Prefeito Municipal